



# MUNICIPIO DE MACAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91 DE 27 NOVEMBRO DE 1991

Nº 0015

Macapá, 02 de janeiro de 1992 - 5ª - Feira

Prefeito do Município de Macapá  
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Jardel Adailton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
Antônio Cabral de Castro

## SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração  
Reinaldo José Teixeira Gonçalves

Secretário Municipal de Planej. Urbanização e Meio Ambiente  
Gervásio Augusto de Oliveira  
Procuradoria Jurídica Municipal  
Benemar Benedito dos Santos  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Carlos Nilson da Costa  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Alfredo Bezerra da Silveira

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Secretário Municipal de Saúde  
Stélio Freitas do Amaral  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Mário Jansen Jucá  
Secretário Municipal de Obras e Viação  
José Maria Gomes  
Secretário Municipal de Finanças  
Gilberto Semblano Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO (P) Nº 543 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo s/n, de 22 de março de 1991.

#### DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 292, de 11 de junho de 1987, expedido em favor da Senhora ROSANA DO SOCORRO CARDOSO CAMPOS, referente ao Lote 210 (ant. 16), Quadra 85, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 28 de novembro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

### DECRETO (P) Nº 544 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 09672, de 23 de setembro de 1991.

#### DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 520, de 29 de junho de 1987, expedido em favor do Senhor JOSÉ MARIA GOMES DE ALMEIDA, referente ao Lote 25, Quadra 116, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 28 de novembro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

### DECRETO (P) Nº 545 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 10306, de 03 de outubro de 1991.

#### DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o Termo de Cessão nº 871, de 09 de outubro de 1987, expedido em favor da Senhora MARIA LÚCIA CARDOSO DE ALMEIDA, referente ao Lote 28, Quadra

102, Setor 26, Zona 06, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 28 de novembro de 1991.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO (P) Nº 545 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 10306, de 03 de outubro de 1991.

**DECRETA:**

Art. 1º - **CANCELAR** o Termo de Cessão nº 871, de 09 de outubro de 1987, expedido em favor da Senhora **MARIA LÚCIA CARDOSO DE ALMEIDA**, referente ao Lote 28, Quadra 102, Setor 26, Zona 06, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 28 de novembro de 1991.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO (P) Nº 545 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 10306, de 03 de outubro de 1991.

**DECRETA:**

Art. 1º - **CANCELAR** o Termo de Cessão nº 871, de 09 de outubro de 1987, expedido em favor da Senhora **MARIA LÚCIA CARDOSO DE ALMEIDA**, referente ao Lote 28, Quadra 102, Setor 26, Zona 06, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 28 de novembro de 1991.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO (P) Nº 546 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 09940, de 30 de setembro de 1991.

**DECRETA:**

Art. 1º - **CANCELAR** o Termo de Cessão nº 015, de 24 de janeiro de 1985, expedido em favor de **ALCIBIADES DOS SANTOS VIEIRA**, e Termo de Cessão s/nº, de 18 de julho de 1988, expedido em favor do Senhor **OSMAR ALVES ALMEIDA** referente ao Lote 24 (ant. 03), Quadra 26, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 28 de novembro de 1991.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO (P) Nº 547 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 09129, de 12 de setembro de 1991.

**DECRETA:**

Art. 1º - **CANCELAR** o Termo de Cessão nº 487, de 08 de agosto de 1990, expedido em favor da Senhora **MARIA DIAS DE MATOS**, referente ao Lote 03, Quadra 112, Setor 26, retornando a posse e o domínio do mesmo, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através do Departamento de Cadastro Técnico, a tomar as medidas necessárias, visando o cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 28 de novembro de 1991.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

**Município de Macapá**  
**Diário Oficial**

**Chefe de Gabinete Municipal**  
**Jardel Adalton Souza Nunes**

**Chefe da Assessoria de Imprensa**  
**M. A. Almeida Junior**

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Assessoria de Imprensa do Município de Macapá.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas por escrito à Assessoria de Imprensa do Município até 8 dias após a publicação.

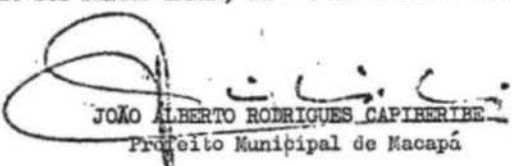
Impresso na **Editora Gráfica Jornal do Dia Ltda.** Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 3870 - Macapá-AP.

da Câmara Municipal de Macapá, ficam reajustados no mês de agosto de 1991, em 13,22 (treze inteiros e vinte e dois centésimos por cento), correspondente ao índice de inflação do mês de julho de 1991, de acordo com as tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 1991.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de novembro de 1991.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 440 /91-PM.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS REAJUSTES OU REPOSIÇÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

**DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estudos prévios para a concessão de reajuste ou reposição salarial, a que se refere o art. 20, da Lei nº 294/87-PM, com a redação da Lei nº 425/91-PM, serão realizados no período de cinco a dez dias de cada mês, em reuniões com participação do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Finanças, Secretário de Administração, Representante do Sindicato dos Servidores Municipais, um Representante da Câmara Municipal de Macapá e um Representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR.

Art. 2º - O estabelecimento do índice de reposição salarial, levará em consideração o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do mês anterior, a evolução da receita municipal e as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 3º - O Projeto de Lei disposto sobre o reajuste ou reposição salarial mensal, dos servidores municipais, será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até o dia quinze de cada mês, para apreciação em regime de urgência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de novembro de 1991.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 15/91 SEMPLUMA/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e a quem este edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos imóveis adiante caracterizado, todos situados neste Município. As pessoas que julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	Maria Neuza Ferreira Martins	Rua Iraci Nunes Nadler	25	07	139
02	José Pantoja Filho	Av. Reinaldo Damasceno	22	04	330
03	Francisco Cavalcante Brasil	Rua Hildemar Maia	10	14	501
04	Socorro Viana Barbosa Chaves	Av. Violeta Mant'Alverne Moreira	22	42	320
05	Maria Camarão Amaral	Av. Anhanguera	10	45	394
06	Manoel Ubiratan Homobono Balieiro	Av. Beira Rio	27	37	135
07	Doracina Bruno Quaresma	Av. Raimundo Alvares da Costa	04	22	135.2
08	Joaão Borges Viegas Santos	Rua Felicidade	26	56	215
09	Eliete Souza de Oliveira	Av. Aureliano Redig 145	24	46	132
10	Maria Das Dores Oliveira Dos Santos	Rua Santa Catarina	07	74	293
11	José Palmerim Paes	Av. Ambrosio Lucio da Costa	21	28	127
12	João Soares da Silva	Av: Saúde Pimentel Canto	22	46	30
13	Maria de Assunção Cortes Costa	Av: Paulo de E.S. Silva	26	76	20
14	Feliciano Nascimento Ratos	Av: Marculio Dias	05	04	20
15	Carlos Cardoso da Conceição	Rua: Raul Clemente P. Callins	27	49	295
16	Ilda Benjamin Costa	Av: Mãe Luzia	04	10	96
17	Iracy Marques da Rocha e Antonio Rosa Amaral de Oliveira	Tva: 05	28	14	184
18	Tereza Xavier da Costa	Av: Edilson J.P. Ribeiro	22	35	320
19	Joana Francisca Almeida do Nascimento Ramos	Rua: Manoel E. Pereira	10	06	218
20	Derci Pantoja da Rocha	Av: Caramuru	10	87	82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DICONTUR  
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Saibam quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que: Maria Ester de Oliveira Farias requereu junto ao Município de Macapá - Prefeitura Municipal, regularização do imóvel situado na Rua Santos Dumont, nº 1468 Bairro Santa Rita, setor 03, Quadra 29, Lote 228, as pessoas que julgarem com direitos sobre o mesmo, devem apresentar suas reclamações por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste EDITAL.

Macapá, 28 de Novembro de 1991

*João José Amarello Nunes Magalhães*  
Chefe de Divisão de Controle Urbano  
CPF - 146.242.512 - 00  
CRA 8.315 - 8

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Saibam quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que: Juliana Esteves de Andrade requereu junto ao Município de Macapá - Prefeitura Municipal, regularização do imóvel situado na Av. Acelino de Leão, nº s/nº Bairro Buritizal, setor 07, Quadra 19, Lote 445, as pessoas que julgarem com direitos sobre o mesmo, devem apresentar suas reclamações por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste EDITAL.

Macapá- Ap, 09.12.91

*João José Amarello Nunes Magalhães*  
Chefe de Divisão de Controle Urbano

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Saibam quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que: Anice Maria Sampaio requereu junto ao Município de Macapá - Prefeitura Municipal, regularização do imóvel situado na Av: Pe. Julio Maria Lombardi, nº 1082 Bairro Central, setor 02, Quadra 19, Lote 286, as pessoas que julgarem com direitos sobre o mesmo, devem apresentar suas reclamações por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste EDITAL.

Macapá- Ap, 13.12.91

*João José Amarello Nunes Magalhães*  
Chefe de Divisão de Controle Urbano